BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

Estudo Técnico Preliminar 35/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63031.005617/2026-11

2. Descrição da necessidade

A Base Naval da Ilha das Cobras (BNIC), caracterizada como Organização Militar Prestadora de Serviços Especiais (OMPS-E), possui como missão prover apoio logístico aos navios e às demais Organizações Militares (OM) situadas no Complexo Naval da Ilha das Cobras (CNIC). Dentre suas atribuições institucionais, destaca-se a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados na BNIC e o apoio às OM do Complexo no que se refere à coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos.

O CNIC abriga Organizações Militares que desenvolvem atividades de caráter industrial, tais como manutenção, reparo e apoio a meios navais, o que resulta na geração contínua e diversificada de resíduos industriais, incluindo resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe II), conforme classificação vigente.

As atividades operacionais realizadas diariamente implicam na geração de resíduos industriais diversos, com destaque para resíduos contaminados por óleos, graxas, solventes, tintas, borras oleosas, materiais impregnados com substâncias perigosas e outros insumos típicos de processos industriais. Tais resíduos, quando não gerenciados de forma adequada, representam risco potencial à saúde humana, à segurança ocupacional e ao meio ambiente.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos industriais é assim indispensável para garantir a adequada gestão dos resíduos gerados nas diversas atividades operacionais do CNIC. Esses serviços são essenciais para a manutenção das condições de limpeza, salubridade e segurança das instalações, mitigando riscos à saúde dos militares e servidores civis, bem como prevenindo impactos ambientais adversos.

Adicionalmente, a adequada destinação dos resíduos contribui para a conformidade legal da Administração Pública, evitando sanções administrativas e responsabilizações decorrentes do manejo inadequado de resíduos.

Dessa forma, a presente contratação visa não apenas atender às exigências normativas, mas também assegurar a continuidade das atividades institucionais e a proteção do meio ambiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Gestão Ambiental	AGNE PEREIRA DA CUNHA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O presente objeto refere-se à contratação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução, sob demanda, de serviços de caracterização, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos industriais perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe II), gerados no âmbito do Complexo Naval da Ilha das Cobras (CNIC).

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o regime de execução por preço unitário e o critério de julgamento pelo menor preço.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Deve ser utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme procedimentos auxiliares listados no art. 78 da Lei n° 14.133/21, visando obter uma Ata da Registro de Preços (ARP) como produto do processo licitatório.

Conforme art. 3º do Decreto n° 11.462/2023, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

> *"É I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
>
> *II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
>
> *III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
>
> *IV – quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
>
> *V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*
>
> *Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:*
>
> *I – existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e*
>
> *II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.*

A BNIC gera resíduos industriais perigosos e não perigosos decorrentes das atividades de manutenção naval, apoio logístico e atendimento às demais Organizações Militares de Terra e Navios. A remoção desses resíduos ocorre de forma periódica e sob demanda, à medida que os volumes armazenados atingem quantitativos que viabilizem técnica e economicamente a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

A contratação enquadra-se no **inciso I** do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, uma vez que há necessidade permanente e frequente da prestação dos serviços, considerando a geração contínua de resíduos decorrente das atividades desenvolvidas pela Organização Militar.

Também se enquadra no **inciso II** do referido artigo, uma vez que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a geração de resíduos e a necessidade de remoção pela Administração, sendo os serviços remunerados conforme os quantitativos efetivamente executados.

Adicionalmente, a contratação enquadra-se no **inciso V** do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, uma vez que não é possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos a serem demandados durante a vigência da contratação. A geração de resíduos está diretamente relacionada ao número de navios atendidos, à execução de serviços industriais e à ocorrência de demandas extraordinárias, tais como desmobilizações e baixas de embarcações e equipamentos, ou outras atividades que possam ocasionar variações significativas nos volumes gerados.

Para fins de estimativa dos quantitativos a serem registrados, foram utilizados os dados históricos de geração e destinação de resíduos da BNIC referentes aos últimos três anos e meio de contrato. Entretanto, tais informações possuem caráter meramente referencial, uma vez que a quantidade e a tipologia dos resíduos gerados estão diretamente relacionadas aos fatores citados no parágrafo anterior. Dessa forma, embora o histórico permita estimar o consumo esperado, não é possível prever com exatidão os quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da contratação.

Diante do exposto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para a presente contratação, por proporcionar maior flexibilidade administrativa, permitir a execução dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração e reduzir os riscos decorrentes da superestimação ou subestimação dos quantitativos contratados, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua execução:

Requisitos de Qualificação

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

Quanto a capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do Licitante, relativo a execução do serviço de caracterização, classificação, manipulação, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos industriais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Deverá constar na certidão dados e informações pertinentes aos serviços executados, que permitam a avaliação de similaridade, bem como o endereço completo, identificação do assinante para efeito de diligenciamento.

Apresentar Licença Ambiental de Operação do órgão ambiental competente licenciador para o exercício da atividade na BNIC, inclusive para empresas que vierem a ser subcontratadas, quando aplicável, conforme Lei Complementar, nº 140, de 08/12/2011.

Conforme Decreto 46.890 de dezembro de 2019, são atividades sujeitas ao Licenciamento ambiental:

a) GRUPO XXIX - TRANSPORTE - Transporte rodoviário, ferroviário e hidroviário de produtos e resíduos perigosos e não perigosos;

b) GRUPO XXV - UNIDADES AUXILIARES DE APOIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL - Tratamento, recuperação e disposição final de resíduos;

Entende-se como órgão ambiental competente:

a) O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997;

b) O Instituto Estadual do Ambiente – INEA, de acordo com o Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06 /2014, do Governo do Estado do Rio de Janeiro; e

c) As Secretarias Municipais do Meio Ambiente do Rio, embasada pela Lei Complementar nº 140, de 08 /12/2011.

Caso o licitante seja dispensado de tal licença por força de dispositivo legal, ou que possua LO atribuído a atividade similar, esta empresa deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

Caso o licitante seja sediado fora do Município do Rio de Janeiro deverá apresentar declaração de ajuste perante as exigências legais do órgão ambiental competente.

Para participação neste processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes Certificados de Regularidade do CTF-APP para o transporte:

• Cadastro Técnico Federal (CTF) do código 18-74 Transporte de cargas perigosas (resíduos perigosos), nos itens que couber.

Para participação neste processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes Certificados de Regularidade do CTF-APP para a primeira etapa, conforme gerenciamento dos resíduos pela CONTRATADA:

• Cadastro Técnico Federal (CTF) do código 17-58 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010, art. 3º, VIII - Aterro industrial, nos itens que couber;

• Cadastro Técnico Federal (CTF) do código 17-57 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Decreto nº 7.404/2010, art. 36 – Aproveitamento energético, nos itens que couber;

• Cadastro Técnico Federal (CTF) do código 17-59 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010, art. 13, I, "f", "k"- Resíduos sólidos da indústria / da mineração, nos itens que couber;

• Cadastro Técnico Federal (CTF) do código 17-60 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos – Lei nº 12.305/2010, art. 3º, XIV – Reciclagem de resíduos sólidos da indústria / da mineração, nos itens que couber.

Caso a empresa realize o serviço, porém possua registro no CTF aprovado por órgão ambiental competente com registro diferente das classificadas acima, a futura contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade com nexo relevante com a descrição solicitado no TR.

Apresentar vínculo contratual entre a proponente e sua subcontratada para execução da parcela do objeto que será executada pela subcontratada, se for o caso.

Apresentar Certificado de Autorização do Corpo de Bombeiros para realização de atividades de tratamento e disposição de resíduos perigosos nos itens que couber;

Apresentar Apólice de Seguro contra danos ambientais no transporte de produtos perigosos nos itens que couber.

Requisitos Temporais

O contrato deve ter vigência determinada de 12 (doze) meses. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se que, como se trata de serviço por demanda, o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato.

Os serviços deverão ocorrer durante o expediente desta Organização Militar, de segunda a sexta-feira, das 08h horas às 16h, sendo dia útil para a BNIC. Ressalta-se que, de acordo com a rotina da Organização Militar ou por necessidade do serviço, poderá ocorrer variações nos horários e dias para a realização dos serviços. Toda alteração será acordada previamente entre o FISCAL e a CONTRATADA. A solicitação de retirada de resíduos pelo contrato deverá ser atendida em no máximo 48h (quarenta e oito horas) após a formalização da solicitação pelo FISCAL do contrato.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Requisitos Legais e Normativos

- Normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021;

- Instrução Normativa 05, de 25 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

- Execução indireta, mediante contratação de serviços de Administração pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista – Decreto n° 9.507 de 21 de setembro de 2018;

- Lei 12.305/2010 - "Política Nacional dos Resíduos Sólidos";

- Lei 11.445/2007 - "Política Nacional de Saneamento Básico";

- Lei 9.605/1998 - "Lei de Crimes Ambientais";

- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

- Decreto Nº 44820 de 02 de Junho de 2014 - "Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental";

- Resolução ANTT nº 5232, de 14 de dezembro de 2016 - "Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos";

- ABNT NBR 10.004:2004 "Resíduos sólidos - Classificação";

- ABNT NBR 13.221:2010 "Transporte terrestre de resíduos"

- Decreto n° 96.044, de 18 de maio de 1988;

- Portaria nº 280, de 29 de Junho de 2020 do Ministério do Meio Ambiente – "Institui o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR Nacional";

- Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – NOP Inea 35 – Sistema MTR, aprovada pela Resolução Conema Nº 79;

- Norma Regulamentadora n°06 - "Equipamento de Proteção Individual (EPI)";

- Norma Regulamentadora nº09 - "Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)";

Requisitos de Segurança

Considerando que as informações não colocam em risco a segurança do Estado, não será necessário classificação das informações conforme Lei n° 12.527/2011.

Os procedimentos de permissão de acesso da futura CONTRATADA a Organização Militar (OM) será conduzida pelo FISCAL de contrato. A empresa deverá apresentar, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) antes do início da execução do serviço, para todos os colaboradores que terão acesso à OM, os seguintes documentos:

- Fotocópia da Identidade;

- Fotocópia do CPF;

- Fotocópia da Carteira de Trabalho ou documento que comprove o vínculo empregatício do funcionário com a empresa; e

- Atestado de bons antecedentes com validade de noventa dias.

Para acesso do caminhão será necessário apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista, válidas.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a natureza especializada dos resíduos objeto da contratação, que incluem resíduos químicos, resíduos contaminados com derivados de petróleo, resíduos oriundos de processos de galvanoplastia, resíduos contendo amianto, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, resíduos eletroeletrônicos, materiais absorventes contaminados e outros resíduos industriais específicos, verificou-se que não há ampla padronização dos serviços nem disponibilidade de referências suficientes no Painel de Preços do Governo Federal que permitam representar adequadamente a realidade do mercado para todos os itens.

Dessa forma, foram consultadas empresas especializadas no gerenciamento de resíduos industriais e perigosos, aptas a realizar as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, visando identificar as soluções praticadas no mercado e avaliar a alternativa mais vantajosa para a Administração.

O levantamento realizado permitiu identificar as seguintes soluções:

Solução 01	
Descrição: Contratação de empresa especializada com fornecimento de embalagens, recipientes e demais materiais necessários ao acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos	
Prós	• Redução do risco de armazenamento inadequado dos resíduos; • Maior padronização dos procedimentos de acondicionamento e transporte; • Maior compatibilidade entre os recipientes utilizados e os requisitos de transporte e destinação final; • Maior eficiência operacional; • Economia para a Administração considerando a demanda variável para acondicionamento de diversos resíduos industriais; • Maior atratividade da contratação, considerando as práticas normalmente adotadas pelo mercado; e • Redução da necessidade de aquisições paralelas pela Administração.
Contra	• Necessidade de acompanhamento da atividade por um militar até a conclusão; e • Maior custo unitário dos serviços.

Solução 02	
Descrição: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final, sem fornecimento de recipientes ou embalagens e utilizando mão-de-obra da empresa	

Prós	• Possível redução do valor contratado.
Contra	• Dificuldade na realização do controle de acondicionamento dos resíduos específicos; • Necessidade de licitação paralela ou anterior para compra de material para acondicionamento dos resíduos, risco de não lograr êxito na tentativa dessa compra, retirada de resíduo por demanda o que gera risco no mal dimensionamento do quantitativo a ser adquirido pela administração para acondicionamento de resíduos. • Possibilidade de atraso na execução contratual em razão da dependência entre contratos distintos; • Maior complexidade na gestão contratual; e • Risco de interrupção da destinação dos resíduos caso não haja disponibilidade de embalagens adequadas.

Solução 03 – Contratação de serviço sem fornecimento de material para acomodação dos resíduos e utilizando mão de obra da própria;

Solução 03	
Descrição: Execução parcial das atividades pela Administração e contratação apenas do transporte e destinação final	
Prós	• Redução parcial dos custos contratados
Contra	• Necessidade de disponibilização de mão de obra própria para segregação, acondicionamento e movimentação dos resíduos; • Necessidade de capacitação específica dos militares envolvidos; • Necessidade de aquisição de EPIs e equipamentos específicos para manipulação de resíduos perigosos; • Aumento da exposição ocupacional dos trabalhadores aos riscos inerentes aos resíduos; e • Maior responsabilidade operacional da Administração.

Análise das soluções

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a Solução 01 apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, por contemplar de forma integrada o fornecimento dos recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos, bem como a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

A adoção dessa solução reduz riscos operacionais e ambientais, simplifica a gestão contratual, assegura maior compatibilidade entre os sistemas de acondicionamento e transporte dos resíduos e evita a necessidade de contratações paralelas para aquisição de recipientes e materiais específicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos constitui a alternativa mais vantajosa e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

5.1 CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS (bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;)

Em razão da especificidade dos resíduos contemplados nesta contratação, observou-se que as contratações públicas normalmente agrupam diferentes tipologias de resíduos em um único instrumento contratual, exigindo das empresas contratadas as devidas licenças ambientais, autorizações para transporte de resíduos perigosos e capacidade técnica para tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

As soluções identificadas no mercado consistem, predominantemente, na contratação de empresa especializada para execução integrada das atividades de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, modelo que se mostrou compatível com as necessidades da Base Naval da Ilha das Cobras.

Não foram identificadas metodologias, tecnologias ou inovações capazes de substituir ou aperfeiçoar significativamente os procedimentos atualmente empregados para a gestão dos resíduos objeto da contratação, permanecendo como melhor prática a contratação de empresa especializada devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

5.2 REALIZADA AUDIÊNCIA E/OU CONSULTA PÚBLICA, (preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;)

Tendo em vista o escopo técnico padronizado e a baixa complexidade da contratação sob o ponto de vista do impacto à coletividade, não se identificou necessidade de realização de audiência ou consulta pública para esta contratação. O objeto não envolve inovação, bens de consumo de uso geral ou implicações diretas sobre os cidadãos, estando restrito a serviços internos de apoio logístico-operacional da Organização Militar.

5.3 CASO DE POSSIBILIDADE DE COMPRA, LOCAÇÃO DE BENS OU DO ACESSO A BENS (ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular).

A necessidade administrativa identificada refere-se à prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos industriais perigosos e não perigosos.

Considerando a natureza do objeto, não se verifica possibilidade de substituição da contratação por aquisição, locação ou compartilhamento de bens, uma vez que a Administração não dispõe das licenças ambientais, autorizações legais, instalações, equipamentos especializados e infraestrutura necessários para realizar diretamente as atividades de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados.

Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a única alternativa capaz de atender adequadamente à necessidade administrativa identificada.

5.4 CONSIDERADAS OUTRAS OPÇÕES LOGÍSTICAS MENOS ONEROSAS À ADMINISTRAÇÃO; (tais como chamamentos públicos de doação e permutas).

Em razão da natureza dos resíduos envolvidos, das exigências legais relacionadas ao transporte de resíduos perigosos, do licenciamento ambiental das unidades receptoras e da necessidade de emissão dos respectivos documentos de rastreabilidade e comprovação da destinação final ambientalmente adequada, não foram identificadas opções logísticas capazes de atender à demanda com menor custo ou maior vantagem para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada permanece como a solução mais eficiente, segura e economicamente adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação dos serviços de *coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos industriais perigosos e não perigosos gerados no Complexo Naval da Ilha das Cobras (CNIC*), abrangendo, entre outros, lâmpadas fluorescentes, embalagens contaminadas com derivados de petróleo e/ou tinta naval, materiais absorvedores contaminados com derivados de petróleo, materiais contendo amianto, produtos químicos, resíduos químicos líquidos, banhos químicos, soluções ácidas e efluentes oriundos de processos de galvanoplastia, resíduos eletroeletrônicos, tijolos refratários contaminados, resíduos sólidos contaminados com derivados de petróleo, resíduos de borracha e pneus, pilhas e baterias, resíduos de fibra de vidro, vidros e materiais isolantes térmicos.

A contratação contempla todos os serviços necessários ao gerenciamento externo dos resíduos, incluindo o fornecimento de recipientes, embalagens, contentores ou demais materiais de acondicionamento eventualmente necessários ao transporte, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos, ferramentas, licenças, autorizações e equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos para a execução segura das atividades.

Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da fiscalização contratual, observando-se os quantitativos efetivamente gerados e armazenados pela Organização Militar ao longo da vigência da contratação.

A contratada deverá executar todas as atividades em conformidade com a legislação ambiental aplicável, normas de segurança e saúde ocupacional, requisitos dos órgãos ambientais competentes, regulamentações relativas ao transporte de resíduos perigosos e demais normas técnicas pertinentes, responsabilizando-se pela emissão e fornecimento de todos os documentos comprobatórios exigidos para rastreabilidade, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

A execução dos serviços deverá ocorrer somente após solicitação e autorização formal da Administração, sendo acompanhada por representante designado pela fiscalização contratual, de modo a garantir a adequada conferência dos resíduos, dos quantitativos coletados e da documentação correspondente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Lâmpadas fluorescentes	14265	UN	7000	R$ 3,50	R$ 24.500,00
	2	Embalagens contaminadas com derivados de petróleo e/ou tinta naval	14265	KG	25.500	R$ 3,66	R$ 93.330,00

	3	Resíduos sólidos contaminados com substâncias perigosas	14265	KG	12.000	R$ 4,00	R$ 48.000,00
	4	Material isolante térmico com amianto	14265	KG	1000	R$ 4,55	R$ 4.550,00
	5	Produtos químicos	14265	KG	15.000	R$ 6,63	R$ 99.450,00
	6	Resíduos químicos líquidos	14265	L	16.500	R$ 6,63	R$ 109.395,00
	7	Solução de banho químico – Classe I	14265	L	9.500	R$ 5,42	R$ 51.490,00
	8	Solução ácida da galvanoplastia, resíduo perigoso Classe I	14265	L	11.000	R$ 6,13	R$ 67.430,00
	9	Efluente da galvanoplastia, resíduo perigoso Classe I	14265	L	11.000	R$ 5,42	R$ 59.620,00
	10	Resíduos Eletroeletrônicos	14265	KG	7.000	R$ 2,95	R$ 20.650,00
	11	Tijolos refratários contaminados contaminados com substâncias perigosas	14265	KG	4.000	R$ 4,00	R$ 16.000,00
	12	Resíduo de borracha e pneus	14265	KG	4.500	R$ 2,63	R$ 11.835,00
	13	Pilhas e baterias	14265		4.500	R$ 4,28	R$ 19.260,00
	14	Material de fibra de vidro (casco de embarcação) e material contaminado com resíduo de fibra de vidro	14265	KG	15.000	R$ 2,97	R$ 44.550,00
	15	Vidro	14265	KG	1.500	R$ 2,63	R$ 3.945,00
	16	Material isolante térmico de fibra de vidro, lã de rocha ou poliuretano	14265	KG	5.000	R$ 2,97	R$ 14.850,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 688.855,00

As estimativas de preços constam nos autos do Processo, no Mapa Comparativo de Preços, e justificada no Documento de Análise crítica da Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade, assegurar a economicidade e garantir a adequada execução contratual.

A solução objeto do presente ETP consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos industriais perigosos e não perigosos, abrangendo diferentes tipologias de resíduos com características técnicas distintas, porém inseridas em um mesmo fluxo operacional de gerenciamento ambiental.

Diante da natureza do objeto, conclui-se que o parcelamento da solução em múltiplos contratos por tipo de resíduo não se mostra tecnicamente e economicamente vantajoso, uma vez que a fragmentação excessiva poderia ocasionar aumento da complexidade operacional, dificuldades de coordenação logística, sobreposição de contratos, elevação dos custos administrativos de fiscalização e riscos de descontinuidade na prestação dos serviços.

Adicionalmente, a gestão integrada dos resíduos por uma única empresa ou por um arranjo contratual concentrado por grupos técnicos compatíveis (quando aplicável) permite maior eficiência na consolidação de rotas logísticas, melhor aproveitamento de cargas, otimização do transporte e redução de impactos ambientais associados à movimentação de resíduos. Cabe ressaltar que historicamente os resíduos não são gerados em quantidades muito grande, sendo inviável economicamente várias empresas irem coletar uma quantidade baixa de cada item.

Ressalta-se, ainda, que a natureza dos resíduos envolve obrigações legais e regulatórias específicas, incluindo licenciamento ambiental, rastreabilidade, emissão de manifestos de transporte e atendimento às normas aplicáveis ao transporte de resíduos perigosos, o que reforça a necessidade de centralização operacional sob responsabilidade de empresa(s) especializada(s), devidamente habilitada(s).

Dessa forma, a opção adotada busca conciliar a economicidade, a eficiência operacional e a mitigação de riscos, evitando a fragmentação excessiva do objeto, ao mesmo tempo em que assegura a adequada execução dos serviços e o atendimento integral das necessidades da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Participo que não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Base Naval da Ilha das Cobras (BNIC), estando prevista no Plano de Aplicação de Recursos e em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proposta permitirá a adequada gestão ambiental dos resíduos industriais gerados no CNIC, assegurando sua coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência e da sustentabilidade.

Espera-se com esta contratação, no mínimo, os seguintes benefícios:

- Otimização do processo de gerenciamento de resíduos industriais e perigosos, com maior eficiência no controle e destinação ambientalmente adequada;
- Atendimento integral aos preceitos legais e normativos aplicáveis à gestão e ao transporte de resíduos, assegurando conformidade ambiental;
- Redução e mitigação de riscos de ocorrência de impactos ambientais negativos decorrentes do incorreto armazenamento e manejo de resíduos;
- Garantia da adequada execução dos serviços de apoio administrativo e operacional, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade;
- Economicidade na contratação, por meio da centralização do serviço em uma solução integrada, evitando a fragmentação do objeto e reduzindo custos administrativos e operacionais;
- Maior dinamismo e flexibilidade na execução dos serviços sob demanda, evitando o acúmulo de resíduos nos locais de armazenamento (paiol), o que contribui para a redução de riscos ambientais, minimiza a possibilidade de aumento de custos decorrentes de contaminação cruzada e promove melhor gerenciamento dos resíduos gerados pela Organização Militar;
- Promoção de ambiente de trabalho mais seguro e adequado aos colaboradores, assegurando condições que favoreçam a saúde ocupacional, a segurança, a qualidade operacional e a preservação do meio ambiente;
- Fortalecimento da governança ambiental institucional, com melhoria da rastreabilidade, controle e gestão dos resíduos ao longo de todo o ciclo de manejo.

Dessa forma, a contratação contribui de forma direta para o aprimoramento da gestão ambiental da BNIC, assegurando maior eficiência operacional, conformidade legal e redução de riscos ambientais e institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

A infraestrutura do órgão já se encontra adequada para a prestação do serviço de acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos industriais, classe I e IIA e IIB, provenientes dos diversos processos do Complexo Naval da Ilha das Cobras.

13.2 NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES

Não haverá necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações para a presente contratação por parte da BNIC.

13.3 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Os militares e/ou servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão estar aptos ao desempenho das atividades de fiscalização, mediante participação em curso de capacitação específico.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada para alinhamento dos procedimentos operacionais e de fiscalização, contemplando aspectos relacionados às obrigações contratuais, fluxos de comunicação, documentação ambiental exigida, procedimentos de solicitação dos serviços, critérios de medição, forma de comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e demais condições necessárias à adequada execução contratual.

As comunicações entre a fiscalização contratual e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, de forma a assegurar a rastreabilidade das informações e das solicitações realizadas durante a execução do contrato.

A equipe de fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando, entre outros aspectos, a regularidade das licenças e autorizações da contratada, a emissão dos documentos de rastreabilidade dos resíduos, os comprovantes de tratamento e destinação final ambientalmente adequada, o atendimento às solicitações da Administração e o cumprimento das obrigações contratuais e legais aplicáveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos industriais perigosos e não perigosos gerados no Complexo Naval da Ilha das Cobras possui como finalidade principal a mitigação de impactos ambientais negativos decorrentes das atividades operacionais da Organização Militar. Contudo, também podem ser identificados potenciais impactos ambientais associados ao processo de gerenciamento desses resíduos, os quais devem ser devidamente controlados pela contratada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Entre os principais impactos ambientais potenciais relacionados à execução do objeto, destacam-se:

- Risco de vazamentos ou derramamentos durante o manuseio, acondicionamento, transporte e transbordo de resíduos líquidos e sólidos perigosos, podendo ocasionar contaminação do solo e/ou recursos hídricos;
- Emissão de gases e odores durante o transporte ou tratamento de determinados tipos de resíduos, especialmente resíduos químicos e industriais;
- Geração de resíduos secundários decorrentes das atividades de acondicionamento, transporte e tratamento;
- Risco de contaminação cruzada entre diferentes tipos de resíduos, caso não sejam adotados procedimentos adequados de segregação e identificação; e
- Riscos associados à destinação inadequada dos resíduos, caso não sejam observados os requisitos legais e ambientais aplicáveis por parte da contratada.

Como medidas mitigadoras, a contratação exige que a empresa responsável possua todas as licenças ambientais necessárias, bem como adote procedimentos operacionais compatíveis com as normas técnicas e legais aplicáveis, incluindo a correta segregação, identificação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos.

Adicionalmente, a execução contratual deverá observar rigorosamente os instrumentos de rastreabilidade ambiental, tais como manifestos de transporte de resíduos e certificados de destinação final, garantindo a conformidade legal e a redução dos riscos ambientais associados.

Dessa forma, embora existam potenciais impactos ambientais inerentes à atividade, a adoção da solução proposta contribui significativamente para a mitigação dos riscos ambientais atualmente existentes, especialmente aqueles relacionados ao armazenamento prolongado e inadequado de resíduos industriais na Organização Militar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos industriais perigosos e não perigosos gerados no Complexo Naval da Ilha das Cobras.

A solução proposta mostrou-se adequada ao atendimento da necessidade da Administração, especialmente em razão da natureza contínua e sob demanda da geração de resíduos, da diversidade de tipologias envolvidas e da impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem demandados ao longo da vigência contratual, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, assegura a execução das atividades em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, garantindo a rastreabilidade e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Sob a perspectiva operacional, a solução permite maior eficiência na gestão dos resíduos, reduz riscos de acúmulo e armazenamento inadequado nas instalações da Organização Militar e assegura maior agilidade na retirada dos materiais, conforme a demanda.

No aspecto econômico, a contratação centralizada e estruturada em registro de preços contribui para a racionalização dos custos administrativos, maior controle da execução contratual e redução de riscos associados à fragmentação da contratação.

Dessa forma, declara-se viável e adequada a contratação proposta, a qual atende aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

AGNE PEREIRA DA CUNHA

Assessora de Gestão Ambiental

CESAR AUGUSTO PRUDENCIO PIMENTEIRA

Autoridade competente

Assinatura Digital Institucional
Cesar A. P. Pimenteira
769.***.***-04
13/10/2026 15:35:28 -03 CPF